



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO N° 149/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DESTERRO E A EMPRESA K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Cônego Florentino, 01 - Centro - CEP:58.695-000 - Desterro - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **08.925.968/0001-39**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**, portador do CPF: 073.383.184-25 e RG: 3306070 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: **10.973.009/0001-32**, com sede na Av Maria Edmeia Martins Santana, nº 800, Galpão 3 sala 1, Bairro Centro, Flores-PB, CEP: 56.850-000, representado pelo Sr. Kaio Emanoel de Araújo Silva, portador do CPF Nº 072.753.674-59, residente e domiciliado na Cidade de Flores, CEP 56.850-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO DISTRITO DE TATAÍRA E DEMAIS EVENTOS EM DESTERRO-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 752.196,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QT D	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÓRTICOS: EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, 02(DUAS) COLUNAS MEDINDO 5,00M DE ALTURA LIVRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIAS	3	R\$ 4.992,00	R\$ 14.976,00 0
2	FECHAMENTO: EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO E FICHA COM DIMENSÕES DE 2.20 MT DE ALTURA.	MT	500	R\$ 68,64	R\$ 34.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3	DISCIPLINADOR: EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1.10MT DE ALTURA.	MT	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
4	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR COM OU SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO	DIÁRIAS	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
5	PALCO TIPO I: 1(UM) PALCO EM ALUMÍNIO OU EM METAL EM FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14,00(QUATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00(DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 6,0 (SEIS) METROS DO PISO AO TETO E 2,00(DOIS) METROS DO SOLO AO PISO. CONFECIONADO EM ALUMÍNIO OU EM METAL EM FERRO GALVANIZADO; 01(UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; 01(UMA) ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 2,20M X 6,40M X 3,80M; COM FECHAMENTO METÁLICO; 02(DOIS) CAMARINS EM ESTRUTURA DE TS MEDINDO 4,00M X 4,00M. COM ILUMINAÇÃO PARA TODOS OS AMBIENTES BEM COMO, INCLUSÃO DE EXTINTORES EM NUMERO COMPATÍVELCOM O PALCO A SER LOCADO. DEVIDO ATERRAMENTO. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	4	R\$ 19.800,00	R\$ 79.200,00
6	PALCO TIPO II: 01 (UM) PALCO EM ALUMÍNIO OU EM METAL EM FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08,00(OITO) METROS DE COMPRIMENTO, 6,0 (SEIS) METROS DO PISO AO TETO E 2,00(DOIS) METROS DO SOLO AO PISO. CONFECIONADO EM ALUMÍNIO; 01(UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; 1(UMA) ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 2,20M X	DIÁRIAS	2	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	6,40M X 3,80M. 01 (UM) CAMARIM EM ESTRUTURA DE TS MEDINDO 4,00M X 4,00M. COM ILUMINAÇÃO PARA TODOS OS AMBIENTES BEM COMO, INCLUSÃO DE EXTINTORES EM NUMERO COMPATÍVEL COM O PALCO A SER LOCADO. DEVIDO ATERRAMENTO. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM					
7	(CAMARIM): CABINES DE OCTANORME MEDINDO 4X3 MONTADOS EM TS, COBERTO, CLIMATIZADO COM PISO REVESTIDO EM CARPETO	DIÁRIA S	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00	
8	SOM TIPO I: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO-P.A*MESA DIGITAL 48 CANAIS(MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; GRAVADOR/ PLAYER CD/DVD;P.A-LINE ARRAY(LA)*16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTESDE18"/800RMS (CADA);16 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO- FALANTES DE 12"/ 800RMS + 1 TI(CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DEEXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS(220 V); PERIFÉRICO - MONITOR01 MESA DIGITAL 40 CANAIS; 16 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12	DIÁRIA S	4	R\$ 19.500,00	R\$ 78.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO).SIDE- FILL04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACKLINEBATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 20 PEDESTRAIS, 3 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL. COM TORRE DE DELAY				
9	SOM TIPO II: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO - P.A • MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; P.A-LINEARRAY(LA)• 08 SUB GRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/ 800 RMS (CADA); 08 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" / 800 RMS+1 TI (CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110V); 01		2	R\$ 14.100,00	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 12 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO).SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUB GRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS(GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; • CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS;• 04 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS; BACKLINE• BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 250 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APlicações; • 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO; • 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; • 15 PEDESTAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL. COM TORRE DE DELAY	DIÁRIA S			
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 GRID DE ALUMÍNIO 07 X 6 X 508 MUving HEADBEAN 20002 ATÔMIC3.00004 RIBALTA DE LED 3W 04 MUvingW ASH DELED 3W 01 MESA DE LUZ DMX51212 REFLETORES PA 64 LEDS 02 RIBAUTS LEDS 02 EXTINTORES DE PÓ COM SINALIZAÇÃO (CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL E COMPATÍVEL COM O MATERIAL ELÉTRICO A SER USADO PELA ILUMINAÇÃO) 02 EXTINTORES DE CO2 COM SINALIZAÇÃO (CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL E COMPATÍVEL COM O MATERIAL ELÉTRICO A SER USADO PELA ILUMINAÇÃO)	DIÁRIAS 4	R\$ 16.500,00 0	R\$ 66.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 WATTS, 18 REFLETORES SLIM LED, 06 BEAM 300 E 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000WATTS, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM DIMENSÕES DE 6 X 5 X 4.	DIÁRIAS	2	R\$ 13.900,00 0	R\$ 27.800,00
12	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: MEDINDO 03M X 02M (TRÊS METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 1080 X 1080 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, COM 22 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, COM 02 DOIS SLIVE, 02 PAU DE CARGA, 02 CUBO, 04 FASES E 02 TRALHA DE 01 TONELADA.	DIÁRIAS	4	R\$ 7.350,00	R\$ 29.400,00
13	GERADOR 180 KVA: GERADOR 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO	DIÁRIAS	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	OPERADOR DE PLANTÃO EM TODOHORÁRIO DE USO.				
14	GERADOR 260 KVA: GERADOR 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	DIÁRIAS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
15	BANHEIROS QUÍMICOS: CONFECIONADOS EM FIBRA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO COM LIMPEZA DIÁRIA ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO.	DIÁRIAS	75	R\$ 380,00	R\$ 28.500,00
16	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0X5,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIAS	50	R\$ 468,00	R\$ 23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

17	GRIDE P50: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR AOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11 MTS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA	m	250	R\$ 14.500,00 R\$ 58,00	
18	GRIDE P30: ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVES, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO HÁ SER USADO UM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO	m	250	R\$ 12.750,00 R\$ 51,00	
19	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2X1 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO.	DIÁRIAS	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
20	SOM PEQUENO PORTA PARA PRESENTAÇÕES CULTURAIS: P.A COM 04 LINES E 04 CAIXAS DE GRAVES COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS DE MONITORES PARA O RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO E DEMAIS ACESSÓRIOS	DIÁRIAS	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	NECESSÁRIO, TIPO MICROFONES, CABOS, PEDETAIS. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.					
21	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 06M X 06M PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS- PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 06 METROS DE BOCA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. 01 ESCADAS DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIAS	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	
22	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS - 01 CONSOLE PARA ILUMINAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPO REAL PARA 2.000 PARÂMETROS, TIPO PILOTT.. 06 ATOMIC LED 3000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA 55X3 COM CONTROLE DMX. 08 MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA LINHA , 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADOR, 01 RACK PROPOWER, 01 SPLITER. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM	DIÁRIAS	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.					
23	HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X 3 METROS, COM 0,20 CM DE ALTURA, COM 1 (PRIMEIRO) ANDAR PARA TECNICOS E TODAS AS CANHÕES SEGUIDORES. DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIAS	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00	
24	PLACAS DE LED P4.0 TESTEIRA – 15 PLACAS DE LED 96X96 P10 OUTDOOR COM SUPORTE E BUMPERS PARA MONTAGEM SUSPENSA NA PARTE SUPERIOR DO PALCO DESTINADO A TESTEIRA, COM TODO SISTEMA DE AC E PROCESSAMENTO (LEDSYINC) E UM NOTEBOOK COMPATÍVEL COM SISTEMA E OPERADOR.	DIÁRIAS	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	
TOTAL						R\$ 752.196,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução integral dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de DESTERRO/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 05.000 SECETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 23 392 1011 2032 REALIZAÇÃO DE EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS; Objetivo: Pagar despesas com eventos culturais e festas tradicionais do município 3.3.90.00 00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

DESTERRO/PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 043.383.184-25
Prefeito Constitucional
Município de Desterro/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

K E SERVICOS E
ORGANIZACAO DE
EVENTOS
LTD:1097300900013

Assinado de forma
digital por K E SERVICOS
E ORGANIZACAO DE
EVENTOS
LTD:10973009000132

2

K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.009/0001-32

CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____